

*Aprovado por  
unanimidade  
em 09.07.2024 extraordinária*

**PROJETO DE LEI N.º 2208, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza abertura de Crédito Extraordinário, que especifica, aponta recursos de cobertura, inclui recursos na Lei de Diretrizes Orçamentária 2202 de 07/11/2023 e no Plano Plurianual da Lei 192 de 23/06/2021, e dá outras providências”*

.....

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Extraordinário a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2024, com a seguinte classificação:

**06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVICOS PUBLICOS**

05.182.0021.1.017 – ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL 2024 - AUXILIOS ENCHENTE - UNIÃO

4.4.90.51.00.00.00.00 - 0749 - Obras e Instalações..... R\$ 3.066.269,32

**TOTAL ..... R\$ 3.066.269,32**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Credito Extraordinário autorizada no Art. 1º, servirão os auxílios e convênios a liberar/receber.

**Art. 3º** - Acrescenta na Lei Municipal n.º 1962, de 23 de Junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Boqueirão do Leão para o período de 2024 e 2025 os Projetos/Atividades acima descritos.

**Art. 4º** - Acrescenta-se também na Lei Municipal n.º 2202, de 07 de Novembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2024, os Projetos/Atividades acima descritos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 01 de Julho de 2024.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretária Municipal da Administração  
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2161/2024.  
AO PROJETO DE LEI N.º 2208/2024.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Trata-se o presente de um projeto de lei de abertura de crédito extraordinário e inclusão de valores no PPA e LDO.

Tal abertura de crédito se deve em virtude dos valores empenhados pela União de números 59053.015732/2024-15, 59052.25870/2024-12, 59053.016231/2024-48, 59053.015712/2024-36 para o fim especial de recuperação de pontes e estradas.

Cabe ressaltar ainda que o mesmo Programa ao ser inserido no PPA, deverá ser colocado também na Lei de Diretrizes Orçamentárias que foi elaborada e aprovada com base no PPA. O que não consta no PPA, logicamente não constará na LDO.

Temos urgência na aprovação deste tema, pois precisamos aplicar ainda este ano os recursos, sob pena de ter que devolvê-los.

Certos da criteriosa análise deste Legislativo, apresentamos a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima.

Cordialmente

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal